



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

EMENDA ADITIVA NÚMERO /2023.

O Vereador André Carlesso, que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 89, IV do Regimento Interno, RESOLUÇÃO N° 492, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N° 042/2023.

ACRESCENTE-SE o artigo 7° ao Projeto de Lei do Legislativo número 042/2023, passando a constar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

"Art. 7° A reserva de vagas prevista nessa Lei, poderá ser afastada por decisão fundamentada sempre que, pela natureza do serviço público envolvido, a exigência de experiência profissional se mostrar imprescindível.

Aracruz, 26 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ CARLESSO
vereador
PROGRESSISTA





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA NÚMERO /2023.

O Vereador André Carlesso, que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 89, IV do Regimento Interno, RESOLUÇÃO N° 492, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N° 042/2023, pela seguinte justificativa.

"A emenda aditiva ao projeto de Lei 042/2023, visa adequar o projeto a situação e peculiaridades da cidade de Aracruz, garantindo a oportunidade do primeiro emprego.

Aracruz, 26 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ CARLESSO
vereador
PROGRESSISTA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003300360034003A005000

Assinado eletronicamente por **ANDRE CARLESSO** em **26/02/2024 13:52**

Checksum: **EEF1CC8BB4BDF2AF56293465677F574C44721B3FC5A57994FAFFB78D02262A81**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330036003300360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.